



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

DECRETO n.º 3:444-E, transferindo, dentro do orçamento do Ministério para o ano económico de 1917-1918, uma quantia para reforço da verba do «Pessoal dos quadros do Laboratório de Ensaios e Contrastarias».

DECRETO n.º 3:444-F, abrindo um crédito especial da quantia de 10.577\$03 em conta do empréstimo destinado a «Remodelações hospitalares».

BERNARDINO MACHADO — Afonso Costa — Artur R. de Almeida Ribeiro — Alexandre Braga — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — José António Arantes Pedroso — Augusto Luís Vieira Soares — Herculano Jorge Galhardo — Ernesto Jardim de Vilhena — Eduardo Alberto de Lima Basto.

DECRETO n.º 3:444-F

Sob proposta do Ministro das Finanças, e usando da faculdade que ao Governo é concedida em os n.ºs 2.º e 3.º do artigo 34.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial, a favor do mesmo Ministério, da quantia de 10.577\$03, importância dos juros e comissão liquidados, desde 29 de Janeiro a 29 de Julho de 1917, em conta do empréstimo destinado a «Remodelações hospitalares», a descrever no artigo 7.º do capítulo 1.º do orçamento aprovado para o ano económico de 1917-1918.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministerio e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1917.— BERNARDINO MACHADO. — Afonso Costa — Artur R. de Almeida Ribeiro — Alexandre Braga — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — José António Arantes Pedroso — Augusto Luís Vieira Soares — Herculano Jorge Galhardo — Ernesto Jardim de Vilhena — Eduardo Alberto Lima Basto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

DECRETO n.º 3:444-E

Sob proposta do Ministro das Finanças e usando da faculdade que ao Governo é concedida em o n.º 5.º do artigo 25.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que da verba inscrita para «pessoal em disponibilidade» do Laboratório de Ensaios e Contrastarias, no artigo 81.º do capítulo 17.º do orçamento das despesas do Ministério das Finanças, aprovado para o ano económico de 1917-1918, seja transferida a quantia de 540\$ para o artigo 79.º do referido capítulo, para reforço da verba de «Pessoal dos quadros» do Laboratório de Ensaios e Contrastarias, nele descrita, a fim de ser pago o complemento de vencimento, relativo ao ano económico corrente, ao actual inspector químico.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1917.—

Este suplemento é distribuído com o «Diário do Governo» de 22 de Outubro de 1917.